

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva n.º 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Gaia, adiante designado por Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

Considerando que:

A Universidade do Porto está:

- Consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- Interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- Preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município:

- Dispõe, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições em matéria de educação;
- Está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;

- Se interessa em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- Preocupa-se com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Pelo segundo outorgante foi dito que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências conferidas pela alínea u) n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela h) do n.º 1 do mesmo artigo, na Reunião Pública de 16 de abril de 2018, deliberou celebrar com a representada do primeiro outorgante, um protocolo de colaboração que visa formalizar os termos em que ocorrerá a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior (Universidade do Porto).

Assim, em cumprimento a tal deliberação é estabelecido o presente protocolo que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA UNIVERSIDADE DO PORTO

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar o Município, anualmente, do valor da propina de inscrição, que no corrente ano letivo se fixa em 75,00 euros, por semana e por aluno.

3. A aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam selecionados e apoiados pelo Município, até ao número de bolsas estabelecido entre os outorgantes.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a promover a divulgação do programa Universidade Júnior pelos estabelecimentos de ensino.
2. No corrente ano letivo, o Município, atribuirá 220 bolsas a estudantes do ensino básico e secundário do concelho de Vila Nova de Gaia.
3. O Município assegura a participação dos estudantes selecionados nos cursos de Verão da Universidade Júnior, relativamente:
 - a) À inscrição semanal;
 - b) Ao transporte entre Vila Nova de Gaia e os polos da Universidade do Porto onde decorrem as atividades.
4. O Município assegura o pagamento total do valor da inscrição semanal nos cursos de verão da Universidade Júnior aos alunos que, cumulativamente, lhes seja reconhecida excelência/mérito e que apresentem carências económicas devidamente comprovadas.
5. O Município nomeará um responsável, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, a contar daquela data.

CLÁUSULA QUINTA

NORMA REVOGATÓRIA

Fica revogado o protocolo anteriormente celebrado sobre o presente assunto.

CLÁUSULA SEXTA

LEI APLICÁVEL

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assinado em 07 de junho de 2018, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de abril de 2018.
- Os encargos relativos ao presente Protocolo são satisfeitos pela rubrica do plano 2013-A-4 (Red 1510/2018 - compromisso nº 2018/1615).